

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 14h47
Valéria / Mat. 46957

MPV 571



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E1

00173

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber na Medida Provisória 571, de 2012:

Art. 1º Inclua-se § 11 ao art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, alterado pela
pelo art. 1º da MP 571, de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§11 Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites
previstos no inciso I do caput, exceto quando ato do poder público dispuser em
contrário nos termos do inciso III da art. 6º." (NR)

Justificativa

O dispositivo acima justifica-se pela função estratégica de segurança alimentar para
o país, pois, nessas áreas estão concentradas, dentre outros, mais de 80% da
produção nacional de arroz.

Brasília, 31 de maio de 2012

Abelardo Lupion
Dep. ABELARDO LUPION
Câmara dos Deputados

